



# MINISTÉRIO PÚBLICO

## do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribas n.º 500, Fórum, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

Procedimento Administrativo nº MPPR-0059.19.000928-8

### DESPACHO

Compulsando os autos, denota-se que o Legislativo do Município de Guarapuava, por meio do ofício n. 15/2019 (fl. 38) informou acatar integralmente o determinado na Recomendação Administrativa n. 12/2019.

Na oportunidade, manifestou-se alegando que devido à troca de gestões algumas recomendações não existiam em arquivo das gestões anteriores, desta forma solicitou informações das recomendações administrativas expedidas anteriores a 2015.

Compulsando os arquivos desta Promotoria de Justiça, identificou-se algumas Recomendações Administrativas expedidas anteriormente a 2015, oportunidade em que faz-se necessária a notificação do Legislativo do Município de Guarapuava.

É importante consignar que no ofício n. 58/2019-GAB (fl. 54) apresentado pelo Município de Campina do Simão, há a indicação de que a Recomendação Administrativa n. 17/2019 determina a inserção de todas as recomendações administrativas expedidas a partir de então no Portal da Transparência, contudo, tem-se que tal afirmação encontra-se equivocada visto que no item I da Recomendação Administrativa n. 17/2019 (fls. 16/17) determinou-se a inserção de TODAS as recomendações Administrativas no Portal da Transparência do Município, expedidas durante a gestão, ou ainda em gestões anteriores visando dar ampla publicidade.

Portanto, **determina-se:**

**I.** Oficie-se ao Chefe do Poder Legislativo do Município de Guarapuava:

a) Informando que em atenção ao disposto no ofício n. 15/2019, serão encaminhadas cópias das Recomendações Administrativas expedidas por esta signatária, e, das Recomendações Administrativas existentes nos arquivos desta Promotoria de Justiça anteriores a 2015, ressaltando-se que a publicidade das recomendações expedidas posteriormente à Recomendação Administrativa n. 12/2019 diz respeito às obrigações inerentes à própria Recomendação Administrativa.

b) Seja encaminhada cópia das Recomendações Administrativas sem numeração expedidas



# MINISTÉRIO PÚBLICO

## do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribas n.º 500, Fórum, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

no bojo do Procedimento Administrativo n. MPPR-0059.13.000231-0; das Recomendações Administrativas sem numeração expedidas no bojo do Procedimento Administrativo n. MPPR-0059.14.000268-0; e, do Termo de Ajustamento de Conduta e do Termo Aditivo de Ajustamento de Conduta celebrados no bojo do Procedimento Administrativo n. MPPR-0059.14.000518-8;

c) Informando que, considerando o encaminhamento das Recomendações Administrativas, anote-se o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o cumprimento integral do determinado no item II da Recomendação Administrativa n. 010/2019, devendo serem encaminhados documentos comprobatórios do fiel cumprimento;

### II. Oficie-se ao Chefe do Poder Executivo do Município de Campina do Simão:

a) Informando que o conteúdo da Recomendação Administrativa n. 17/2019 inclui a inserção de TODAS as Recomendações Administrativas no Portal da Transparência do Município, expedidas durante a gestão, ou ainda em gestões anteriores visando dar ampla publicidade, diferentemente do consignado no ofício n. 58/2019-GAB em que indicou a inserção das recomendações administrativas expedidas a partir de então. Anote-se que o descumprimento da Recomendação implicará na responsabilização dos agentes e eventual continuidade da prática ilícita.

b) Requisitando, no prazo de 10 (dez) dias certidão, firmada por agente competente e devidamente identificado, informando todas as Recomendações Administrativas inseridas no Portal da Transparência do Município.

III. Em caso de ausência de respostas, reitere-se pela uma vez, pelo mesmo prazo, e com a advertência expressa de que em caso de ausência de resposta será considerado o não acatamento da Recomendação Administrativa, **implicando na adoção das medidas cabíveis por esta Promotoria de Justiça**. O ofício deve ser encaminhado pelo meio mais célere (e-mail), certificando por meio de ligação caso necessário e nos autos o recebimento da reiteração pela assessoria jurídica daquele órgão.

IV. Com as respostas, ou decorrido os prazos sem atendimento do requisitado, imediata nova carga.

Guarapuava, datado e assinado digitalmente.

Laryssa Camargo Honorato Santos  
Promotora de Justiça